

## **Projeto de Lei nº 007/2026**

### **Extingue e Cria vagas para cargo de carreira fixados pela Lei 1.540/2010 e dá outras providências.**

Prefeito do Município de Araruna, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 55, inc. IV, da Lei orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam extintas 40 (quarenta) vagas do cargo de Professor 20hs, no quadro de carreira do Magistério Público do Município de Araruna.

**Art. 2º.** Ficam criadas 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor 40hs, no quadro de carreira do Magistério Público do Município de Araruna, fixando seus vencimentos conforme consta do item EDU-A-01 da tabela do Anexo II-A da Lei nº 1.540/2010 e suas posteriores alterações.

**Art. 3º.** Os requisitos para provimento, duração da jornada de trabalho e demais exigências já estão estabelecidas pela Lei nº 1.233/2006 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores de Araruna; na Lei nº 1.467/2008 do Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos do Município e na Lei nº 1.540/2010 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Araruna-PR.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “*Prefeito Evangelista Dal Santos*”.  
Araruna, 20 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Data: 20/03/2026 09:42:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminha-se a presente justificativa ao Projeto de Lei nº 007/2026, que dispõe sobre a reestruturação do quadro do Magistério Público Municipal, com a extinção de 40 (quarenta) vagas de Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais e a criação de 20 (vinte) vagas de Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

A medida proposta decorre de necessidade administrativa e pedagógica da rede municipal de ensino, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal de Educação, a qual aponta que a predominância de vínculos de 20 horas tem contribuído para a fragmentação da atuação pedagógica, a rotatividade entre unidades escolares, a dificuldade de consolidação de projetos pedagógicos contínuos e a maior complexidade na organização da grade horária e na distribuição de aulas.

Segundo a justificativa técnica já apresentada, a ampliação da jornada para 40 horas favorece maior vínculo do professor com a unidade escolar, melhor planejamento pedagógico, ampliação da permanência do docente na escola, redução da duplicidade de vínculos e otimização da gestão de pessoal.

Sob o aspecto pedagógico, a reorganização do quadro funcional busca assegurar maior continuidade no processo de ensino-aprendizagem, com acompanhamento mais próximo dos alunos, fortalecimento do planejamento, da avaliação, da formação continuada e do atendimento às famílias. A Secretaria Municipal de Educação também destaca que a ampliação da jornada tende a contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais, com reflexos positivos na redução da evasão, no engajamento escolar e na consolidação de práticas pedagógicas mais consistentes e inovadoras.

Além disso, a alteração legislativa não implica a eliminação integral do cargo de Professor 20 horas no quadro do Município, uma vez que, mesmo com a extinção ora proposta, remanescerão **17 (dezessete) vagas de Professor 20 horas disponíveis além das 83 (oitenta e três) atuais ocupadas**, preservando-se, assim, quantitativo suficiente para atender situações específicas da organização da rede municipal de ensino e permitindo composição equilibrada entre jornadas distintas, conforme a conveniência e a necessidade do serviço público. Importante constar que há no quadro municipal, 140 vagas para professor de 20hs, sendo que 83 (oitenta e três) vagas estão ocupadas, tendo disponíveis 57 (cinquenta e sete) vagas, possibilitando a conversão de 40 (quarenta) vagas de professor de 20hs para 20 (vinte) vagas de professor de 40hs.

No plano administrativo, a providência representa medida de racionalização da força de trabalho, voltada à modernização da estrutura de pessoal da educação municipal, à redução da fragmentação de carga horária e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Trata-se, portanto, de adequação do quadro funcional às demandas atuais da rede pública de ensino, com foco na eficiência da gestão educacional e na valorização do magistério. Os princípios da legalidade e da eficiência orientam a atuação administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao aspecto financeiro e orçamentário, consta dos documentos que instruem a proposição a demonstração de prévia dotação orçamentária e a declaração do ordenador da despesa, com indicação de saldo suficiente nas dotações de vencimentos e vantagens fixas e contribuições patronais para suportar a criação de 20 vagas de Professor 40 horas. O custo mensal unitário indicado para o cargo é de R\$ 5.459,04, perfazendo custo total mensal de R\$ 109.180,82 e impacto estimado de R\$ 982.627,36 no exercício de 2026.

Consta, ainda, parecer de impacto orçamentário-financeiro informando que a análise foi realizada à luz dos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, concluindo que, nas projeções apresentadas, o índice de despesa com pessoal permanece abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, embora haja recomendação de acompanhamento contínuo nos exercícios subsequentes para preservação do equilíbrio fiscal.

Desse modo, a proposição revela-se necessária e conveniente ao interesse público, porquanto promove a readequação do quadro do magistério às necessidades atuais da rede municipal de ensino, sem descuidar da responsabilidade fiscal, da continuidade do serviço público e da valorização dos profissionais da educação.

Diante do exposto, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação por se tratar de medida que atende ao interesse público, ao aprimoramento da gestão educacional e à melhoria da qualidade do ensino ofertado no Município. **Em caráter de urgência.**

Cordialmente,

Araruna, 20 de março de 2026



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS

Data: 20/03/2026 09:43:57-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Gustavo França dos Santos**  
**Prefeito**

## PARECER DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Assunto:** Criação de 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor 40hs.

**Referência:** Projeto de Lei nº 007/2026.

**Interessado:** Município de Araruna – Paraná.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação de 20 (vinte) vagas para o cargo de Professor 40hs.

Cumprе salientar que a presente análise limita-se aos aspectos estritamente contábeis e orçamentário-financeiros, não cabendo a este setor adentrar na apreciação de mérito administrativo, jurídico ou de conveniência e oportunidade do ato.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do impacto orçamentário-financeiro fundamenta-se na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente nos arts. 16 e 17, que determinam que a criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento de despesa deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o cálculo da Despesa de Pessoal leva em conta o período de 12 meses. A apuração levada a efeito considera os empenhos liquidados havidos no mês de apuração e nos onze anteriores.

O índice de despesa com pessoal é apurado com base nos últimos doze meses, mediante a divisão da Despesa Total com Pessoal pela Receita Corrente Líquida (RCL). Para o Poder Executivo Municipal, o limite máximo é de 54,00% da RCL, sendo o limite prudencial fixado em 51,30% (95%) e o limite de alerta em 48,60% (90%), conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 3. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Apurando o índice com base em fevereiro de 2026 (período de março de 2025 a fevereiro de 2026), conforme LRF, através dos dados extraídos do relatório do sistema contábil verifica-se que o índice

apurado é de 49,96% o que significa que se encontra acima do limite de alerta, porém abaixo do limite prudencial.

| DESPESA COM PESSOAL                                                    | DESPESA EMPENHADA |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------|
|                                                                        | 03/2025 à 02/2026 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APU<br>RAÇÃO DO LIMITE - DTP | R\$ 41.924.526,47 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                         | R\$ 83.915.226,41 |
| Índice atual 2026                                                      | 49,96%            |

Utilizando a metodologia de cálculo do índice de pessoal previsto nas legislações vigentes, projeta-se o índice futuro, com base na convocação para ocupação das vagas imediatas, os quais dão incremento na despesa de pessoal em R\$ 982.627,36 no ano de 2026, R\$ 1.413.451,05 para o ano de 2027 e R\$ 1.467.162,19 de 2028.

| IMPACTO EM 2026                |               |              |              |              |                       |       |                    |                  |  |
|--------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|-------|--------------------|------------------|--|
| Cargo                          | Salário       | INSS 16%     | Apropriação  |              | Custo mensal unitário | Vagas | Custo total mensal | Impacto em 2026  |  |
|                                |               |              | 13º salário  | Férias       |                       |       |                    |                  |  |
| PROFESSOR                      | R\$ 2.147,35  | R\$ 343,58   | R\$ 178,95   | R\$ 59,65    | R\$ 2.729,52          | 15    | R\$ 40.942,81      | R\$ 450.370,87   |  |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 4.294,70  | R\$ 687,15   | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | R\$ 5.459,04          | 10    | R\$ 54.590,41      | R\$ 600.494,50   |  |
| ASSISTENTE SOCIAL              | R\$ 4.532,42  | R\$ 725,19   | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | R\$ 5.761,21          | 1     | R\$ 5.761,21       | R\$ 63.373,30    |  |
| EDUCADOR SOCIAL                | R\$ 2.226,14  | R\$ 356,18   | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 2.829,67          | 1     | R\$ 2.829,67       | R\$ 31.126,38    |  |
| PSICÓLOGO                      | R\$ 4.532,42  | R\$ 725,19   | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | R\$ 5.761,21          | 1     | R\$ 5.761,21       | R\$ 63.373,30    |  |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS   | R\$ 3.242,00  | R\$ 518,72   | R\$ 270,17   | R\$ 90,06    | R\$ 4.120,94          | 2     | R\$ 8.241,88       | R\$ 90.660,73    |  |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | R\$ 2.226,14  | R\$ 356,18   | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 2.829,67          | 5     | R\$ 14.148,36      | R\$ 155.631,92   |  |
| PEDAGOGO                       | R\$ 5.153,64  | R\$ 824,58   | R\$ 429,47   | R\$ 143,16   | R\$ 6.550,85          | 4     | R\$ 26.203,40      | R\$ 262.033,96   |  |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS      | R\$ 2.013,35  | R\$ 322,14   | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 2.559,19          | 1     | R\$ 2.559,19       | R\$ 23.032,72    |  |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO        | R\$ 2.013,35  | R\$ 322,14   | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 2.559,19          | 1     | R\$ 2.559,19       | R\$ 23.032,72    |  |
| EDUCADOR SOCIAL                | R\$ 2.226,14  | R\$ 356,18   | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 2.829,67          | 1     | R\$ 2.829,67       | R\$ 25.467,04    |  |
| MOTORISTA                      | R\$ 2.591,69  | R\$ 414,67   | R\$ 215,97   | R\$ 71,99    | R\$ 3.294,33          | 1     | R\$ 3.294,33       | R\$ 29.648,93    |  |
| PROFESSOR                      | R\$ 2.147,35  | R\$ 343,58   | R\$ 178,95   | R\$ 59,65    | R\$ 2.729,52          | 1     | R\$ 2.729,52       | R\$ 24.565,68    |  |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   | R\$ 2.576,83  | R\$ 412,29   | R\$ 214,74   | R\$ 71,58    | R\$ 3.275,44          | 1     | R\$ 3.275,44       | R\$ 29.478,94    |  |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 4.294,70  | R\$ 687,15   | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | R\$ 5.459,04          | 1     | R\$ 5.459,04       | R\$ 49.131,37    |  |
| PSICÓLOGO                      | R\$ 4.532,42  | R\$ 725,19   | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | R\$ 5.761,21          | 1     | R\$ 5.761,21       | R\$ 51.850,88    |  |
| SECRETÁRIA ESCOLAR             | R\$ 2.226,14  | R\$ 356,18   | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 2.829,67          | 1     | R\$ 2.829,67       | R\$ 25.467,04    |  |
| VIGIA                          | R\$ 2.013,35  | R\$ 322,14   | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 2.559,19          | 1     | R\$ 2.559,19       | R\$ 23.032,72    |  |
| PROFESSOR 40 HORAS             | R\$ 4.294,70  | R\$ 687,15   | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | R\$ 5.459,04          | 20    | R\$ 109.180,82     | R\$ 982.627,36   |  |
|                                | R\$ 59.284,83 | R\$ 9.485,57 | R\$ 4.940,40 | R\$ 1.646,80 | R\$ 75.357,61         |       | R\$ 301.516,21     | R\$ 3.004.400,40 |  |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

| IMPACTO EM 2027                |               |               |              |              |            |                       |       |                  |                                   |
|--------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|-----------------------|-------|------------------|-----------------------------------|
| Cargo                          | Salário       | INSS 20%      | Apropriação  |              |            | Custo mensal unitário | Vagas | Custo Anual      | Custo anual corrigido (IPCA 3,8%) |
|                                |               |               | 13º salário  | Férias       | Anuênio    |                       |       |                  |                                   |
| PROFESSOR                      | R\$ 2.147,35  | R\$ 429,47    | R\$ 178,95   | R\$ 59,65    | PSS        | R\$ 2.815,41          | 15    | R\$ 506.774,60   | R\$ 526.032,03                    |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 4.294,70  | R\$ 858,94    | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | PSS        | R\$ 5.630,83          | 10    | R\$ 675.699,47   | R\$ 701.376,05                    |
| ASSISTENTE SOCIAL              | R\$ 4.532,42  | R\$ 906,48    | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | PSS        | R\$ 5.942,51          | 1     | R\$ 71.310,07    | R\$ 74.019,86                     |
| EDUCADOR SOCIAL                | R\$ 2.226,14  | R\$ 445,23    | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | PSS        | R\$ 2.918,72          | 1     | R\$ 35.024,60    | R\$ 36.355,54                     |
| PSICÓLOGO                      | R\$ 4.532,42  | R\$ 906,48    | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | PSS        | R\$ 5.942,51          | 1     | R\$ 71.310,07    | R\$ 74.019,86                     |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS   | R\$ 3.242,00  | R\$ 648,40    | R\$ 270,17   | R\$ 90,06    | R\$ 32,42  | R\$ 4.283,04          | 2     | R\$ 102.793,01   | R\$ 106.699,15                    |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | R\$ 2.226,14  | R\$ 445,23    | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 22,26  | R\$ 2.940,98          | 5     | R\$ 176.458,70   | R\$ 183.164,13                    |
| PEDAGOGO                       | R\$ 5.153,64  | R\$ 1.030,73  | R\$ 429,47   | R\$ 143,16   | R\$ 51,54  | R\$ 6.808,53          | 4     | R\$ 326.809,49   | R\$ 339.228,25                    |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS      | R\$ 2.013,35  | R\$ 402,67    | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 20,13  | R\$ 2.659,86          | 1     | R\$ 31.918,31    | R\$ 33.131,20                     |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO        | R\$ 2.013,35  | R\$ 402,67    | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 20,13  | R\$ 2.659,86          | 1     | R\$ 31.918,31    | R\$ 33.131,20                     |
| EDUCADOR SOCIAL                | R\$ 2.226,14  | R\$ 445,23    | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 22,26  | R\$ 2.940,98          | 1     | R\$ 35.291,74    | R\$ 36.632,83                     |
| MOTORISTA                      | R\$ 2.591,69  | R\$ 518,34    | R\$ 215,97   | R\$ 71,99    | R\$ 25,92  | R\$ 3.423,91          | 1     | R\$ 41.086,93    | R\$ 42.648,23                     |
| PROFESSOR                      | R\$ 2.147,35  | R\$ 429,47    | R\$ 178,95   | R\$ 59,65    | R\$ 21,47  | R\$ 2.836,89          | 1     | R\$ 34.042,66    | R\$ 35.336,28                     |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   | R\$ 2.576,83  | R\$ 515,37    | R\$ 214,74   | R\$ 71,58    | R\$ 25,77  | R\$ 3.404,28          | 1     | R\$ 40.851,34    | R\$ 42.403,70                     |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | R\$ 4.294,70  | R\$ 858,94    | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | R\$ 42,95  | R\$ 5.673,78          | 1     | R\$ 68.085,31    | R\$ 70.672,55                     |
| PSICÓLOGO                      | R\$ 4.532,42  | R\$ 906,48    | R\$ 377,70   | R\$ 125,90   | R\$ 45,32  | R\$ 5.987,83          | 1     | R\$ 71.853,97    | R\$ 74.584,42                     |
| SECRETÁRIA ESCOLAR             | R\$ 2.226,14  | R\$ 445,23    | R\$ 185,51   | R\$ 61,84    | R\$ 22,26  | R\$ 2.940,98          | 1     | R\$ 35.291,74    | R\$ 36.632,83                     |
| VIGIA                          | R\$ 2.013,35  | R\$ 402,67    | R\$ 167,78   | R\$ 55,93    | R\$ 20,13  | R\$ 2.659,86          | 1     | R\$ 31.918,31    | R\$ 33.131,20                     |
| PROFESSOR 40 HORAS             | R\$ 4.294,70  | R\$ 858,94    | R\$ 357,89   | R\$ 119,30   | R\$ 42,95  | R\$ 5.673,78          | 20    | R\$ 1.361.706,21 | R\$ 1.413.451,05                  |
|                                | R\$ 59.284,83 | R\$ 11.856,97 | R\$ 4.940,40 | R\$ 1.646,80 | R\$ 415,52 | R\$ 78.144,52         |       | R\$ 3.750.144,84 | R\$ 3.892.650,34                  |

| IMPACTO 2028                   |                                    |
|--------------------------------|------------------------------------|
| Cargo                          | Custo anual corrigido (IPCA 3,50%) |
| PROFESSOR                      | 546.021,25                         |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 728.028,34                         |
| ASSISTENTE SOCIAL              | 76.832,61                          |
| EDUCADOR SOCIAL                | 37.737,05                          |
| PSICÓLOGO                      | 76.832,61                          |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS   | 110.753,72                         |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM          | 190.124,36                         |
| PEDAGOGO                       | 352.118,93                         |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS      | 34.390,19                          |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO        | 34.390,19                          |
| EDUCADOR SOCIAL                | 38.024,87                          |
| MOTORISTA                      | 44.268,86                          |
| PROFESSOR                      | 36.679,05                          |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA   | 44.015,04                          |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 73.358,11                          |
| PSICÓLOGO                      | 77.418,62                          |
| SECRETÁRIA ESCOLAR             | 38.024,87                          |
| VIGIA                          | 34.390,19                          |
| PROFESSOR 40 HORAS             | 1.467.162,19                       |
| TOTAL                          | 4.040.571,06                       |

Projetando-se os índices de arrecadação, tendo em base a previsão para o exercício atual extraída do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida que prevê a Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesas com Pessoal em R\$ 98.681.053,00 e levando em conta o período de março de 2025 a fevereiro de 2026 e as alterações do índice da folha teremos índice provável de 45,53% para 2026 e 49,74% para 2027, e 51,50% para 2028. Informa-se que a referida projeção foi feita com base na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2026 base de análise RGF/LRF, qual está abaixo do limite máximo que é de 54,00%.

Para atualização do gasto com pessoal foi utilizada a projeção do índice IPCA em 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028 conforme expectativa apurada pelo Focus - Relatório de Mercado de 06/03/2026. Disponível em:

<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260306.pdf>

Não se projetou correção monetária da receita tendo em vista a possibilidade de impactos da reforma tributária e redução de alíquota de IPVA no Estado do Paraná impactar negativamente as receitas municipais e tendo em vista que a projeção para o exercício já ser consideravelmente superior a receita dos últimos doze meses.

Os valores para estimativa de gastos com pessoal levam em conta as outras análises já realizadas no exercício.

Ressalta-se que o presente estudo de impacto não contempla a eventual convocação de candidatos para outros cargos que possuam vagas disponíveis. Tal situação deverá ser analisada oportunamente pelos gestores responsáveis, a fim de avaliar seus reflexos sobre os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quanto ao não atingimento dos índices aplicáveis à despesa com pessoal.

O presente parecer está embasado dentro da variação atual da RCL e da folha de pagamento, tendo que ser revisto a cada período para aferir o referido índice e se necessário, proceder os ajustes necessários para recondução aos limites legais impostos.

Demonstra-se abaixo quadro com os índices:

|                                | 2025          | 2026          | 2027          | 2028          |
|--------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>Índice Projetado</b>        | <b>47,70</b>  | <b>45,53</b>  | <b>49,74</b>  | <b>51,50</b>  |
| Gastos com Pessoal             | 39.645.711,29 | 44.929.113,52 | 49.087.491,09 | 50.817.231,23 |
| RCL - Receita Corrente Líquida | 83.112.836,78 | 98.681.053,00 | 98.681.053,00 | 98.681.053,00 |
|                                |               |               |               |               |
|                                | <b>2025</b>   | <b>2026</b>   | <b>2027</b>   | <b>2028</b>   |
| <b>ÍNDICE PRUDENCIAL</b>       | <b>51,30%</b> | <b>51,30%</b> | <b>51,30%</b> | <b>51,30%</b> |
| LIMITE DE VALOR ANUAL 51,30%   | 42.636.885,27 | 50.623.380,19 | 50.623.380,19 | 50.623.380,19 |
| VALOR LIBERADO PARA            | 2.991.173,98  | 5.694.266,67  | 1.535.889,10  | - 193.851,04  |

Em cenário alternativo, considerando a média da receita arrecadada nos meses de janeiro e fevereiro e sua projeção para os meses subsequentes, obtêm-se índices estimados de 51,18% para 2026, 55,92% para 2027 e 57,89% para 2028, podendo, nessa hipótese, atingir o limite máximo de despesa com pessoal em exercícios futuros. Tal projeção evidencia que eventual frustração na realização da Receita Corrente Líquida prevista, embora não implique o atingimento dos limites no exercício de 2026, poderá comprometer o comportamento do índice nos exercícios subsequentes, demandando acompanhamento contínuo da evolução da receita e da despesa com pessoal.

Diante do exposto, conclui-se que o índice de despesa com pessoal apurado e projetado com base nos relatórios contábeis encontra-se abaixo do limite máximo de 54,00% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

As informações apresentadas foram elaboradas com base nos dados disponíveis no período analisado, devendo o índice ser acompanhado nas apurações subsequentes do Relatório de Gestão Fiscal para verificar a necessidade de intervenções de controle para manter o índice abaixo do limite prudencial.

#### **4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

A despesa decorrente da realização do concurso público e eventual provimento dos cargos será custeada por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais.

Conforme verificado no sistema contábil do Município na data da análise, as dotações vinculadas aos elementos de despesa 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e 3.1.90.13.00 – Contribuições Patronais apresentam saldo orçamentário disponível para empenho, suficiente para suportar o impacto estimado das contratações, observando-se que os valores demonstrados correspondem ao saldo remanescente após a execução das despesas de pessoal nos meses iniciais do exercício.

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS</b> |
| <b>CARGO PROFESSOR 40H</b>                                        |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921  
prefeito@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

| Ref.  | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                        | SALDO A EMPENHAR |
|-------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| 294   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 763.757,00   |
| 295   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 2.204.155,94 |
| TOTAL |                                         |                                                  | R\$ 2.967.912,94 |
| 296   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 104.149,00   |
| 297   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 372.069,56   |
| TOTAL |                                         |                                                  | R\$ 476.218,56   |

| MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS FUNDEB |                                         |                                                  |                  |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------|
| CARGO PROFESSOR 40H                               |                                         |                                                  |                  |
| Ref.                                              | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                        | SALDO A EMPENHAR |
| 360                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 288.399,47   |
| 361                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 0,00         |
| 362                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 0,00         |
| TOTAL                                             |                                         |                                                  | R\$ 288.399,47   |
| 363                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 26.542,88    |
| 364                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 0,00         |
| 365                                               | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 0,00         |
| TOTAL                                             |                                         |                                                  | R\$ 26.542,88    |

Destaca-se que a execução da despesa com pessoal ocorre de forma continuada ao longo do exercício financeiro, razão pela qual o saldo apresentado refere-se à disponibilidade orçamentária existente no momento da análise, podendo ser objeto de suplementação ou remanejamento de dotações, caso necessário, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Verifica-se, ainda, que a despesa apresenta compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ressalta-se que a execução da despesa permanecerá condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao acompanhamento contínuo da evolução da receita e da despesa com pessoal.

## **5. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa decorrente do eventual provimento dos cargos previstos no concurso público caracteriza-se como despesa de pessoal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando que a criação de cargos públicos gera obrigação permanente de pagamento de remuneração e encargos sociais, a despesa enquadra-se como despesa obrigatória de caráter continuado, conforme disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, sua implementação exige a demonstração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como a compatibilidade com o planejamento orçamentário e com os limites de despesa com pessoal estabelecidos na legislação vigente, o que é demonstrado nos itens 3 e 4 do presente parecer.

## **6. CONCLUSÃO**

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente contábil e orçamentário-financeiro, estando fundamentada nas informações constantes do sistema contábil e nos dados disponibilizados no momento da análise.

Diante da análise realizada, com base nos dados contábeis disponíveis e nas projeções apresentadas, verifica-se que a realização de concurso apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro compatível com os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere ao limite de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal.

Alerta-se, contudo, que as projeções apresentadas estão fundamentadas nas estimativas de arrecadação atualmente previstas. Assim, caso a receita corrente líquida não se desenvolva conforme a previsão contábil considerada nesta análise, poderá ocorrer alteração nos percentuais projetados, com potencial comprometimento do índice de despesa com pessoal.

Destaca-se ainda que as projeções apresentadas podem sofrer variações ao longo da execução orçamentária, em razão de alterações na arrecadação da receita, na evolução da folha de pagamento ou em outros fatores que influenciem os indicadores fiscais, devendo o índice de despesa com pessoal ser acompanhado continuamente por meio dos Relatórios de Gestão Fiscal.

Assim, no âmbito desta análise técnica, verifica-se a viabilidade orçamentária e financeira da proposição, observadas as condições apresentadas e mantido o acompanhamento permanente dos limites fiscais previstos na legislação vigente.

Araruna – PR, 19 de março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**FLAVIO KUREK**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Flavio Kurek  
Contador  
CRC/PR-082299/O



**MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.025 A 2/2.026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                              | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Total<br>Últ. 12 meses | Previsão<br>Exerc. Atual |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------------------|
|                                                                                                            | 3 / 2.025                                          | 4 / 2.025           | 5 / 2.025           | 6 / 2.025           | 7 / 2.025           | 8 / 2.025           | 9 / 2.025           | 10 / 2.025          | 11 / 2.025          | 12 / 2.025          | 1 / 2.026           | 2 / 2.026           |                        |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                     | 7.815.329,11                                       | 7.905.608,80        | 7.526.601,92        | 7.852.504,22        | 8.565.485,58        | 7.028.674,08        | 8.522.329,14        | 7.351.777,96        | 7.190.678,73        | 10.773.924,79       | 8.708.514,57        | 8.153.046,64        | 97.394.475,54          | 109.625.321,00           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                | 1.173.520,06                                       | 1.328.221,15        | 915.485,57          | 847.558,10          | 890.150,15          | 962.819,83          | 884.850,45          | 823.588,80          | 858.939,06          | 1.283.890,78        | 783.496,75          | 999.873,47          | 11.752.394,17          | 16.394.599,00            |
| IPTU                                                                                                       | 187.703,33                                         | 379.463,12          | 88.950,28           | 64.992,43           | 70.563,54           | 61.428,41           | 52.133,87           | 27.754,30           | 29.338,76           | 60.266,70           | 36.033,35           | 135.330,42          | 1.193.958,51           | 2.434.258,00             |
| ISS                                                                                                        | 158.940,00                                         | 154.537,00          | 179.189,98          | 165.808,12          | 209.249,93          | 227.607,91          | 272.116,45          | 230.107,01          | 237.234,57          | 258.742,85          | 217.191,77          | 224.345,74          | 2.535.071,33           | 2.544.042,00             |
| ITBI                                                                                                       | 96.629,70                                          | 103.965,94          | 102.908,12          | 145.052,94          | 128.754,11          | 206.158,08          | 71.314,11           | 93.898,50           | 98.371,82           | 184.773,10          | 86.203,30           | 79.530,34           | 1.397.560,06           | 2.883.354,00             |
| IRRF                                                                                                       | 250.929,93                                         | 267.043,35          | 296.993,67          | 268.019,20          | 290.722,64          | 292.358,71          | 303.203,51          | 337.167,07          | 326.632,88          | 614.177,57          | 286.611,77          | 412.403,28          | 3.946.263,58           | 4.359.372,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                         | 479.317,10                                         | 423.211,74          | 247.443,52          | 203.685,41          | 190.859,93          | 175.266,72          | 186.082,51          | 134.661,92          | 167.361,03          | 165.930,56          | 157.456,56          | 148.263,69          | 2.679.540,69           | 4.173.573,00             |
| Contribuições                                                                                              | 161.345,96                                         | 211.755,98          | 166.152,97          | 96.294,80           | 122.095,12          | 119.669,15          | 124.099,29          | 122.547,56          | 129.952,84          | 129.967,08          | 140.267,44          | 169.394,71          | 1.693.542,90           | 2.009.656,00             |
| Receita Patrimonial                                                                                        | 102.847,94                                         | 118.906,52          | 137.048,44          | 137.056,91          | 164.608,77          | 144.087,77          | 155.481,41          | 150.607,69          | 112.716,11          | 121.691,02          | 114.213,12          | 22.153,14           | 1.481.418,84           | 727.596,00               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                        | 101.082,58                                         | 116.433,76          | 135.297,09          | 133.880,66          | 162.510,32          | 142.701,82          | 154.085,56          | 148.123,34          | 111.658,11          | 119.266,21          | 112.782,66          | 20.358,46           | 1.458.180,57           | 727.596,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                               | 1.765,36                                           | 2.472,76            | 1.751,35            | 3.176,25            | 2.098,45            | 1.385,95            | 1.395,85            | 2.484,35            | 1.058,00            | 2.424,81            | 1.430,46            | 1.794,68            | 23.238,27              | 0,00                     |
| Receita Agropecuária                                                                                       | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita Industrial                                                                                         | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |
| Receita de Serviços                                                                                        | 16.110,29                                          | 11.854,58           | 648,01              | 2.732,65            | 441,56              | 365,03              | 365,03              | 335,45              | 2.813,79            | 53.836,01           | 24.528,14           | 26.074,24           | 140.104,78             | 524.917,00               |
| Transferências Correntes                                                                                   | 6.354.107,36                                       | 6.227.573,11        | 6.307.244,58        | 6.768.861,76        | 7.388.189,98        | 5.565.063,59        | 7.357.532,96        | 6.254.694,33        | 6.052.971,97        | 9.184.535,73        | 7.628.732,16        | 6.919.084,31        | 82.008.591,84          | 89.933.828,00            |
| Cota-Parte do FPM                                                                                          | 2.315.803,13                                       | 2.353.251,14        | 3.001.905,50        | 3.083.369,40        | 3.240.814,06        | 2.497.226,67        | 3.169.078,75        | 2.125.389,79        | 2.889.126,80        | 4.652.570,71        | 2.953.225,60        | 3.699.699,02        | 35.981.460,57          | 34.491.300,00            |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                         | 1.581.804,28                                       | 1.767.224,87        | 1.348.736,98        | 1.601.789,06        | 1.839.452,73        | 1.476.988,42        | 1.816.165,80        | 1.645.455,08        | 1.533.259,10        | 1.944.603,24        | 1.767.612,57        | 1.415.456,72        | 19.738.548,85          | 28.083.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                         | 334.564,92                                         | 326.133,61          | 302.161,26          | 120.657,11          | 105.559,25          | 74.160,23           | 79.880,31           | 99.045,02           | 51.807,90           | 79.952,15           | 987.506,71          | 247.190,37          | 2.808.618,84           | 4.914.525,00             |
| Cota-Parte do ITR                                                                                          | 3.250,67                                           | 5.850,17            | 2.900,56            | 21.548,48           | 13.662,01           | 13.607,72           | 138.371,55          | 662.642,46          | 77.080,37           | 44.313,46           | 28.814,82           | 9.859,23            | 1.021.901,50           | 1.263.735,00             |
| Transferências LC 87/1996                                                                                  | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |
| Transferências LC 61/1989                                                                                  | 24.481,95                                          | 22.985,72           | 22.331,08           | 25.422,16           | 21.811,63           | 24.093,44           | 25.550,60           | 24.503,19           | 24.218,02           | 29.335,37           | 23.432,66           | 24.590,15           | 292.755,97             | 737.179,00               |
| Transferências do FUNDEB                                                                                   | 937.033,30                                         | 1.036.145,01        | 915.146,18          | 973.661,94          | 933.473,75          | 876.246,44          | 841.850,89          | 977.425,93          | 909.473,39          | 1.033.483,23        | 1.364.722,25        | 963.907,01          | 11.762.569,32          | 13.500.000,00            |
| Outras Transferências Correntes                                                                            | 1.157.169,11                                       | 715.982,59          | 714.063,02          | 942.413,61          | 1.233.416,55        | 602.740,67          | 1.286.635,06        | 720.232,86          | 568.006,39          | 1.400.277,57        | 503.417,55          | 558.381,81          | 10.402.736,79          | 6.944.089,00             |
| Outras Receitas Correntes                                                                                  | 7.397,50                                           | 7.297,46            | 22,35               | 0,00                | 0,00                | 236.668,71          | 0,00                | 4,13                | 33.284,96           | 4,17                | 17.276,96           | 16.466,77           | 318.423,01             | 34.725,00                |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                              | 851.988,24                                         | 895.097,25          | 935.616,01          | 970.565,97          | 774.661,74          | 817.224,79          | 815.255,47          | 911.417,75          | 915.102,14          | 1.071.844,87        | 1.152.122,67        | 1.079.359,04        | 11.190.255,94          | 10.944.268,00            |
| Compensação Financ. entre Regimes de Previdência                                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 1.475,00                 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                           | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |
| Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR                                                        | 0,00                                               | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                      | 7,36                                               | 8,25                | 9,04                | 8,84                | 10,40               | 9,59                | 10,13               | 10,68               | 3,75                | 0,00                | 4,23                | 0,00                | 82,27                  | 0,00                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                 | 851.980,88                                         | 895.089,00          | 935.606,97          | 970.557,13          | 774.651,34          | 817.215,20          | 815.245,34          | 911.407,07          | 915.098,39          | 1.071.844,87        | 1.152.118,44        | 1.079.359,04        | 11.190.173,67          | 10.942.793,00            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)</b>                                                           | <b>6.963.340,87</b>                                | <b>7.010.511,55</b> | <b>6.590.985,91</b> | <b>6.881.938,25</b> | <b>7.790.823,84</b> | <b>6.211.449,29</b> | <b>7.707.073,67</b> | <b>6.440.360,21</b> | <b>6.275.576,59</b> | <b>9.702.079,92</b> | <b>7.556.391,90</b> | <b>7.073.687,60</b> | <b>86.204.219,60</b>   | <b>98.681.053,00</b>     |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 595.000,00                                         | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 600.993,19          | 0,00                | 300.000,00          | 198.000,00          | 0,00                | 595.000,00          | 0,00                | 0,00                | 2.288.993,19           | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>        | <b>6.368.340,87</b>                                | <b>7.010.511,55</b> | <b>6.590.985,91</b> | <b>6.881.938,25</b> | <b>7.189.830,65</b> | <b>6.211.449,29</b> | <b>7.407.073,67</b> | <b>6.242.360,21</b> | <b>6.275.576,59</b> | <b>9.107.079,92</b> | <b>7.556.391,90</b> | <b>7.073.687,60</b> | <b>83.915.226,41</b>   | <b>98.681.053,00</b>     |



**MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.025 A 2/2.026**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

|                                                                                                                                                           |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| ( - ) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                    | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                                     | <b>6.368.340,87</b> | <b>7.010.511,55</b> | <b>6.590.985,91</b> | <b>6.881.938,25</b> | <b>7.189.830,65</b> | <b>6.211.449,29</b> | <b>7.407.073,67</b> | <b>6.242.360,21</b> | <b>6.275.576,59</b> | <b>9.107.079,92</b> | <b>7.556.391,90</b> | <b>7.073.687,60</b> | <b>83.915.226,41</b> | <b>98.681.053,00</b> |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 16/mar/2026 as 14h e 08m.



FLAVIO KUREK

Contador CRC- PR 082299-O



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| <b><u>DESPESA COM PESSOAL</u></b>                                                                                                 | <b>DESPESAS EXECUTADAS</b><br><b>(Últimos 12 Meses)</b> |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |                  |                  |                                                 |                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|------------------|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                   | <b>LÍQUIDADAS</b>                                       |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                   |                   |                   |                  |                  |                                                 | <b>INSCRITAS EM<br/>RESTOS A<br/>PAGAR NÃO<br/>PROCESSADOS<br/>(b)</b> |
|                                                                                                                                   | <b>3 / 2.025</b>                                        | <b>4 / 2.025</b> | <b>5 / 2.025</b> | <b>6 / 2.025</b> | <b>7 / 2.025</b> | <b>8 / 2.025</b> | <b>9 / 2.025</b> | <b>10 / 2.025</b> | <b>11 / 2.025</b> | <b>12 / 2.025</b> | <b>1 / 2.026</b> | <b>2 / 2.026</b> | <b>TOTAL<br/>(ÚLTIMOS<br/>12 MESES)<br/>(a)</b> |                                                                        |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 3.008.106,67                                            | 3.078.772,41     | 3.100.567,81     | 3.172.415,28     | 3.286.354,65     | 3.312.508,61     | 3.520.544,24     | 3.370.845,63      | 3.310.493,23      | 6.338.360,97      | 3.826.106,31     | 3.616.457,95     | 42.941.533,76                                   | 114.234,30                                                             |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 2.881.887,16                                            | 2.936.552,90     | 2.930.679,27     | 3.057.249,84     | 3.144.135,14     | 3.159.871,55     | 3.378.324,73     | 3.228.626,12      | 3.160.656,20      | 6.139.368,54      | 3.678.776,00     | 3.469.127,64     | 41.165.255,09                                   | 0,00                                                                   |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                | 2.557.961,33                                            | 2.605.133,42     | 2.592.280,27     | 2.701.257,86     | 2.785.229,04     | 2.788.405,04     | 2.984.447,84     | 2.845.576,36      | 2.772.772,76      | 5.472.772,97      | 3.149.812,14     | 2.962.085,78     | 36.217.734,81                                   | 0,00                                                                   |
| Obrigações Patronais                                                                                                              | 323.925,83                                              | 331.419,48       | 338.399,00       | 355.991,98       | 358.906,10       | 371.466,51       | 393.876,89       | 383.049,76        | 387.883,44        | 666.595,57        | 528.963,86       | 507.041,86       | 4.947.520,28                                    | 0,00                                                                   |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    | 85.180,46                                               | 85.180,46        | 85.180,46        | 85.180,46        | 85.180,46        | 95.598,01        | 85.180,46        | 85.180,46         | 85.180,46         | 141.953,38        | 90.291,26        | 90.291,26        | 1.099.577,59                                    | 0,00                                                                   |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                | 71.032,29                                               | 71.032,29        | 71.032,29        | 71.032,29        | 71.032,29        | 81.449,84        | 56.772,92        | 56.772,92         | 56.772,92         | 113.545,84        | 60.179,27        | 60.179,27        | 840.834,43                                      | 0,00                                                                   |
| Pensões                                                                                                                           | 14.148,17                                               | 14.148,17        | 14.148,17        | 14.148,17        | 14.148,17        | 14.148,17        | 28.407,54        | 28.407,54         | 28.407,54         | 28.407,54         | 30.111,99        | 30.111,99        | 258.743,16                                      | 0,00                                                                   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)     | 41.039,05                                               | 57.039,05        | 84.708,08        | 29.984,98        | 57.039,05        | 57.039,05        | 57.039,05        | 57.039,05         | 64.656,57         | 57.039,05         | 57.039,05        | 57.039,05        | 676.701,08                                      | 114.234,30                                                             |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                               | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                               | 95.118,74                                               | 113.712,70       | 114.635,83       | 116.502,84       | 116.330,21       | 115.499,12       | 107.447,27       | 92.714,51         | 14.368,82         | 131.324,71        | 29.293,42        | 84.293,42        | 1.131.241,59                                    | 0,00                                                                   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária                                                                   | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                | 80.000,00                                               | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 100.000,00       | 80.000,00         | 0,00              | 100.000,00        | 15.000,00        | 70.000,00        | 945.000,00                                      | 0,00                                                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011                                                                                                | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)                                      | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)                          | 15.118,74                                               | 13.712,70        | 14.635,83        | 16.502,84        | 16.330,21        | 15.499,12        | 7.447,27         | 12.714,51         | 14.368,82         | 31.324,71         | 14.293,42        | 14.293,42        | 186.241,59                                      | 0,00                                                                   |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                         | 0,00                                                    | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00             | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00             | 0,00                                            | 0,00                                                                   |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      | 2.912.987,93                                            | 2.965.059,71     | 2.985.931,98     | 3.055.912,44     | 3.170.024,44     | 3.197.009,49     | 3.413.096,97     | 3.278.131,12      | 3.296.124,41      | 6.207.036,26      | 3.796.812,89     | 3.532.164,53     | 41.810.292,17                                   | 114.234,30                                                             |



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| <b><u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u></b>                                                                                                   | <b>VALOR</b>         | <b>% SOBRE RCL AJUSTADA</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                     | 86.204.219,60        | -                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)                                                  | 2.288.993,19         | -                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)                                                    | 0,00                 | -                           |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00                 | -                           |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                    | 0,00                 | -                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)                                     | 83.915.226,41        | -                           |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)</b>                                                                                            | <b>41.924.526,47</b> | <b>49,96</b>                |
| LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                                                | 45.314.222,26        | 54,00                       |
| LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                                               | 43.048.511,15        | 51,30                       |
| LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                                                             | 40.782.800,04        | 48,60                       |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 16/mar/2026 as 13h e 34m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



FLAVIO KUREK

Contador CRC- PR 082299-O



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921

prefeito@araruna.pr.gov.br

www.araruna.pr.gov.br

## DEMONSTRAÇÃO PRÉVIA DA DOTAÇÃO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Demonstração da prévia dotação orçamentária para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes no exercício:

- Indicação das dotações orçamentárias globais relativas a gastos com pessoal (vantagens fixas e encargos previdenciários/sociais) que suportarão o aumento da despesa no exercício em que ela tenha sido criada:

|               | Custo mensal unitário | Vagas | Custo total mensal | abr. a dez.    |
|---------------|-----------------------|-------|--------------------|----------------|
| PROFESSOR 40H | R\$ 5.459,04          | 20    | R\$ 109.180,82     | R\$ 982.627,36 |
|               | R\$ 5.459,04          |       | R\$ 109,180,82     |                |

### MANUTENÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS

#### CARGO PROFESSOR 40H

| Ref.  | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                     | SALDO A EMPENHAR |
|-------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 294   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 763.757,00   |
| 295   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 2.204.155,94 |
| TOTAL |                                         |                                               | R\$ 2.967.912,94 |
| 296   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 104.149,00   |
| 297   | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | R\$ 372.069,56   |
| TOTAL |                                         |                                               | R\$ 476.218,56   |

### MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS FUNDEB

#### CARGO PROFESSOR 40H

| Ref.  | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                     | SALDO A EMPENHAR |
|-------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|
| 360   | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 2.031.252,53 |
| 361   | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 934,00       |
| 362   | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 140.415,00   |
| TOTAL |                                         |                                               | R\$ 2.172.601,53 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

(44) 3110-1921  
prefeito@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

|              |                                         |                         |                       |
|--------------|-----------------------------------------|-------------------------|-----------------------|
| 363          | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R\$ 225.918,74        |
| 364          | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R\$ 934,00            |
| 365          | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R\$ 30.892,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                         |                         | <b>R\$ 257.744,74</b> |

## MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – OUTROS RECURSOS

### CARGO PROFESSOR 40H

| Ref.         | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                        | SALDO A EMPENHAR        |
|--------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|
| 368          | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 179.383,00          |
| 369          | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | VENCIMENTOS E VANTAGENS<br>FIXAS - PESSOAL CIVIL | R\$ 1.035.846,63        |
| <b>TOTAL</b> |                                         |                                                  | <b>R\$ 1.215.229,63</b> |
| Ref.         | DOTAÇÃO                                 | DESCRIÇÃO                                        | SALDO A EMPENHAR        |
| 372          | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 38.806,00           |
| 373          | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | R\$ 178.467,78          |
| <b>TOTAL</b> |                                         |                                                  | <b>R\$ 217.273,78</b>   |

- Indicação do valor empenhado para as dotações referidas, o saldo existente em cada uma delas e demonstração de que o saldo existente será suficiente tanto para suportar as despesas já existentes como as que serão criadas com o processo de seleção de pessoal. Havendo necessidade o saldo poderá suplementação nas rubricas orçamentárias nos termos da legislação orçamentária vigente.

### Demonstrativo da despesa simplificado em anexo.

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Araruna/PR, 19 de março de 2026.



Gustavo França dos Santos  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

## ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

### Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a março

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

| Red.                                                                              | Cod. Despesa                            | Fonte | Descrição                                           | Desp. Atualizada    | V. Empenhado        | V. Liquidado        | V. Pago             | Sdo. Pagar        | V. Reservado | Sdo. Empenhar       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|--------------|---------------------|
| <b>09.001.12.122.0002.2045 MANUTENCAO DO GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>      |                                         |       |                                                     |                     |                     |                     |                     |                   |              |                     |
| O 266                                                                             | 09.001.12.122.0002.2.045.3.1.90.11.00.0 |       | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 175.000,00          | 26.727,19           | 26.727,19           | 26.727,19           | 0,00              | 0,00         | 148.272,81          |
| O 267                                                                             | 09.001.12.122.0002.2.045.3.1.90.13.00.0 |       | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 30.000,00           | 4.554,71            | 4.554,71            | 2.602,69            | 1.952,02          | 0,00         | 25.445,29           |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |                                         |       |                                                     | <b>205.000,00</b>   | <b>31.281,90</b>    | <b>31.281,90</b>    | <b>29.329,88</b>    | <b>1.952,02</b>   | <b>0,00</b>  | <b>173.718,10</b>   |
| <b>09.002.12.361.0016.2046 MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FU</b> |                                         |       |                                                     |                     |                     |                     |                     |                   |              |                     |
| O 290                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.046.3.1.90.11.00.0 |       | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.000,00            |
| O 291                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.046.3.1.90.13.00.0 |       | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 1.000,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.000,00            |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |                                         |       |                                                     | <b>2.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>2.000,00</b>     |
| <b>09.002.12.361.0016.2047 MANUT. DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECU</b> |                                         |       |                                                     |                     |                     |                     |                     |                   |              |                     |
| O 294                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 |       | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 763.757,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 763.757,00          |
| O 295                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.0 |       | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 2.619.330,74        | 415.174,80          | 415.174,80          | 415.174,80          | 0,00              | 0,00         | 2.204.155,94        |
| O 296                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 |       | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 104.149,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 104.149,00          |
| O 297                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.0 |       | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 446.374,51          | 74.304,95           | 74.304,95           | 40.488,17           | 33.816,78         | 0,00         | 372.069,56          |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |                                         |       |                                                     | <b>3.933.611,25</b> | <b>489.479,75</b>   | <b>489.479,75</b>   | <b>455.662,97</b>   | <b>33.816,78</b>  | <b>0,00</b>  | <b>3.444.131,50</b> |
| <b>09.002.12.361.0016.2052 MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSO FUNDEB</b> |                                         |       |                                                     |                     |                     |                     |                     |                   |              |                     |
| O 311                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.11.00.0 |       | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.287.576,54        | 1.306.547,15        | 1.306.547,15        | 1.304.745,75        | 1.801,40          | 0,00         | 5.981.029,39        |
| O 312                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.11.00.0 |       | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.405,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.405,00            |
| O 313                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.11.00.0 |       | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.405,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.405,00            |
| O 314                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.13.00.0 |       | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 1.250.000,00        | 235.611,81          | 235.611,81          | 112.800,90          | 122.810,91        | 0,00         | 1.014.388,19        |
| O 315                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.13.00.0 |       | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 1.405,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.405,00            |
| O 316                                                                             | 09.002.12.361.0016.2.052.3.1.90.13.00.0 |       | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                        | 1.405,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.405,00            |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |                                         |       |                                                     | <b>8.543.196,54</b> | <b>1.542.158,96</b> | <b>1.542.158,96</b> | <b>1.417.546,65</b> | <b>124.612,31</b> | <b>0,00</b>  | <b>7.001.037,58</b> |
| <b>09.003.12.361.0019.2055 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                   |                                         |       |                                                     |                     |                     |                     |                     |                   |              |                     |
| O 322                                                                             | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.11.00.0 |       | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 1.059.377,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00         | 1.059.377,00        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a março

|                                                                                   |     |                                         |                                                        |                     |                   |                   |                   |                  |             |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------|---------------------|
| O                                                                                 | 323 | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.11.00.0 | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 382.600,00          | 92.917,87         | 92.917,87         | 92.917,87         | 0,00             | 0,00        | 289.682,13          |
| O                                                                                 | 324 | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.11.00.0 | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 196.581,00          | 145.788,73        | 145.788,73        | 145.788,73        | 0,00             | 0,00        | 50.792,27           |
| O                                                                                 | 325 | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.13.00.0 | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 180.830,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 180.830,00          |
| O                                                                                 | 326 | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.13.00.0 | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 118.985,25          | 15.834,59         | 15.834,59         | 0,00              | 15.834,59        | 0,00        | 103.150,66          |
| O                                                                                 | 327 | 09.003.12.361.0019.2.055.3.1.90.13.00.0 | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 46.936,00           | 24.844,59         | 24.844,59         | 24.844,59         | 0,00             | 0,00        | 22.091,41           |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |     |                                         |                                                        | <b>1.985.309,25</b> | <b>279.385,78</b> | <b>279.385,78</b> | <b>263.551,19</b> | <b>15.834,59</b> | <b>0,00</b> | <b>1.705.923,47</b> |
| <b>09.004.12.365.0017.2049 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - RECURSOS FUNDEB</b>  |     |                                         |                                                        |                     |                   |                   |                   |                  |             |                     |
| O                                                                                 | 360 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL | 2.319.652,00        | 288.399,47        | 288.399,47        | 288.399,47        | 0,00             | 0,00        | 2.031.252,53        |
| O                                                                                 | 361 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL | 934,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 934,00              |
| O                                                                                 | 362 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.0 | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 140.415,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 140.415,00          |
| O                                                                                 | 363 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 275.996,42          | 50.077,68         | 50.077,68         | 26.542,88         | 23.534,80        | 0,00        | 225.918,74          |
| O                                                                                 | 364 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | 01102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 934,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 934,00              |
| O                                                                                 | 365 | 09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.0 | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 30.892,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 30.892,00           |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |     |                                         |                                                        | <b>2.768.823,42</b> | <b>338.477,15</b> | <b>338.477,15</b> | <b>314.942,35</b> | <b>23.534,80</b> | <b>0,00</b> | <b>2.430.346,27</b> |
| <b>09.004.12.365.0017.2050 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - OUTROS RECURSOS</b>  |     |                                         |                                                        |                     |                   |                   |                   |                  |             |                     |
| O                                                                                 | 368 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 179.383,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 179.383,00          |
| O                                                                                 | 369 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL | 1.200.000,00        | 164.153,37        | 164.153,37        | 164.153,37        | 0,00             | 0,00        | 1.035.846,63        |
| O                                                                                 | 370 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 163.428,00          | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 163.428,00          |
| O                                                                                 | 371 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.11.00.0 | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 70.208,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 70.208,00           |
| O                                                                                 | 372 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 38.806,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 38.806,00           |
| O                                                                                 | 373 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 206.442,00          | 27.974,22         | 27.974,22         | 15.296,87         | 12.677,35        | 0,00        | 178.467,78          |
| O                                                                                 | 374 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 22.932,00           | 458,10            | 458,10            | 0,00              | 458,10           | 0,00        | 22.473,90           |
| O                                                                                 | 375 | 09.004.12.365.0017.2.050.3.1.90.13.00.0 | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 14.042,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 14.042,00           |
| <b>Total ProjAtiv:</b>                                                            |     |                                         |                                                        | <b>1.895.241,00</b> | <b>192.585,69</b> | <b>192.585,69</b> | <b>179.450,24</b> | <b>13.135,45</b> | <b>0,00</b> | <b>1.702.655,31</b> |
| <b>09.005.12.366.0018.2051 MANUTENCAO DA EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - RECUR</b> |     |                                         |                                                        |                     |                   |                   |                   |                  |             |                     |
| O                                                                                 | 381 | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.11.00.0 | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL | 97.821,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00             | 0,00        | 97.821,00           |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2026

Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a março

|                                                         |                                         |                                                        |               |              |              |              |            |      |               |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|--------------|------------|------|---------------|
| O 382                                                   | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.11.00.0 | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 1.000,00      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 1.000,00      |
| O 383                                                   | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.11.00.0 | 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 83.042,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 83.042,00     |
| O 384                                                   | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.13.00.0 | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 16.800,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 16.800,00     |
| O 385                                                   | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.13.00.0 | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 160,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 160,00        |
| O 386                                                   | 09.005.12.366.0018.2.051.3.1.90.13.00.0 | 1104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 14.683,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 14.683,00     |
| Total ProjAtiv:                                         |                                         |                                                        | 213.506,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 213.506,00    |
| 09.006.12.367.0027.2053 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL |                                         |                                                        |               |              |              |              |            |      |               |
| O 389                                                   | 09.006.12.367.0027.2.053.3.1.90.11.00.0 | 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL | 500.000,00    | 67.564,97    | 67.564,97    | 67.564,97    | 0,00       | 0,00 | 432.435,03    |
| O 390                                                   | 09.006.12.367.0027.2.053.3.1.90.11.00.0 | 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS<br>- PESSOAL CIVIL  | 141,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 141,00        |
| O 391                                                   | 09.006.12.367.0027.2.053.3.1.90.13.00.0 | 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                          | 80.988,00     | 11.514,08    | 11.514,08    | 6.337,60     | 5.176,48   | 0,00 | 69.473,92     |
| O 392                                                   | 09.006.12.367.0027.2.053.3.1.90.13.00.0 | 1103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                           | 141,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 141,00        |
| Total ProjAtiv:                                         |                                         |                                                        | 581.270,00    | 79.079,05    | 79.079,05    | 73.902,57    | 5.176,48   | 0,00 | 502.190,95    |
| Total na Entidade:                                      |                                         |                                                        | 20.127.957,46 | 2.952.448,28 | 2.952.448,28 | 2.734.385,85 | 218.062,43 | 0,00 | 17.175.509,18 |
|                                                         |                                         |                                                        |               |              |              |              |            |      |               |
| Total Geral:                                            |                                         |                                                        | 20.127.957,46 | 2.952.448,28 | 2.952.448,28 | 2.734.385,85 | 218.062,43 | 0,00 | 17.175.509,18 |



FLAVIO KUREK  
Contador CRC- PR 082299-O



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

44) 3307-1221  
prefeitura.araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

Ofício n. 126

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Criação de Cargo de Professor 40 horas – Ensino Fundamental  
Rede Municipal de Ensino de Araruna – PR

#### 1. DA FINALIDADE

A presente Justificativa Técnica tem por objetivo fundamentar a necessidade administrativa, pedagógica e legal da criação do cargo efetivo de Professor 40 (quarenta) horas semanais para atuação no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, visando garantir maior eficiência na prestação do serviço público educacional, assegurar continuidade pedagógica, reduzir a fragmentação de vínculos e fortalecer a política municipal de valorização do magistério.

#### 2. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

Atualmente, a organização da jornada docente predominantemente estruturada em 20 horas semanais gera:

- Fragmentação da atuação pedagógica;
- Rotatividade entre unidades escolares;
- Dificuldade na consolidação de projetos pedagógicos contínuos;
- Aumento da necessidade de contratações complementares;
- Complexidade na organização de grade horária e distribuição de aulas.

A criação do cargo de 40 horas permitirá:

- Maior vínculo do professor com a unidade escolar;
- Planejamento pedagógico mais estruturado;
- Ampliação da permanência do docente na escola;
- Redução da duplicidade de vínculos;
- Otimização da gestão de pessoal.

Do ponto de vista administrativo, a medida promove racionalização da força de trabalho e melhor aproveitamento dos recursos humanos.

#### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO PEDAGÓGICA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

441 31031231  
prefeitura.araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

A ampliação da jornada para 40 horas favorece:

### 3.1 Continuidade do Processo de Ensino-Aprendizagem

O professor com jornada integral desenvolve maior acompanhamento individualizado dos alunos, fortalecendo intervenções pedagógicas, especialmente em contextos de recomposição de aprendizagem.

### 3.2 Fortalecimento do Planejamento

A organização do tempo permite melhor distribuição das horas de:

- Planejamento;
- Avaliação;
- Formação continuada;
- Atendimento às famílias.

### 3.3 Melhoria dos Indicadores Educacionais

A permanência ampliada do docente contribui diretamente para:

- Redução da evasão;
- Melhoria do IDEB;
- Maior engajamento escolar;
- Consolidação de práticas pedagógicas inovadoras.

---

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A criação do cargo encontra respaldo em:

- Art. 37, II da Constituição Federal – necessidade de concurso público para provimento de cargos efetivos;
- Art. 206 da Constituição Federal – valorização dos profissionais da educação escolar;
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) – que estabelece a valorização do magistério como princípio da educação nacional;
- Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso do Magistério) – que assegura jornada com 1/3 de hora-atividade;
- Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) – Meta 17, que trata da valorização dos profissionais da educação;
- Plano Municipal de Educação vigente.

A medida está alinhada à política de estruturação de carreira, valorização profissional e organização do sistema municipal de ensino.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ

441 310-1921  
prefeitura@araruna.pr.gov.br  
www.araruna.pr.gov.br

### 5. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A criação do cargo deverá observar:

- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
- Previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Adequação ao limite de despesa com pessoal previsto na LRF;
- Vinculação de recursos do FUNDEB, conforme legislação vigente.

A ampliação da carga horária tende a reduzir gastos indiretos com contratações temporárias recorrentes e redistribuições emergenciais.

### 6. DA VANTAGEM ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA

A criação do cargo de 40 horas:

- Fortalece a política de carreira do magistério;
- Reduz a necessidade de Processos Seletivos Simplificados emergenciais;
- Melhora a previsibilidade orçamentária;
- Amplia a eficiência administrativa;
- Contribui para a estabilidade do quadro docente.

### 7. DA CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, resta plenamente justificada a criação do cargo efetivo de Professor 40 horas – Ensino Fundamental, como medida necessária à modernização da gestão educacional, à valorização do magistério e à melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

Trata-se de providência alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, continuidade do serviço público e valorização dos profissionais da educação.

Fernando Carlos da Silva

Secretário Municipal de Educação  
**Fernando Carlos da Silva**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA nº 06/2025